

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 05/2022/SEDAM-CODEF

Roteiro Mínimo para Aproveitamento de Árvore Desvitalizada

Aproveitamento de material lenhoso desvitalizado seco, em pé ou caído, em função de acidentes naturais, como vendaval, raios, desmoronamentos e enchentes, proveniente da vegetação nativa para **uso da madeira dentro da propriedade** conforme Portaria SEDAM n° 285 de 17 de junho de 2022.

1. Documentos para formalização processual (original/impresso colorido)

- o **Requerimento Padrão da SEDAM-CODEF** com solicitação de análise, vistoria e aprovação do projeto. Assinatura reconhecida em cartório do Proprietário, do arrendador da propriedade (Contrato de Arrendamento registrado), ou representante com procuração específica ao lote disponível (<http://www.sedam.ro.gov.br/codef/>);
- o CD-R com arquivos digitais.

2. Arquivo em mídia digital - CD-R (arquivos coloridos)

- o Documentos de identificação do proprietário (RG e CPF);
- o Documentos hábeis para a **comprovação da posse** ou propriedade do imóvel rural expedida a menos de 30 dias do protocolo perante o órgão ambiental (Decreto Estadual n° 19.989/2015) e documentos exigidos;
- o Cadastro Ambiental Rural - **CAR**;
- o Relatório fotográfico das árvores solicitadas para o corte, contendo coordenada geográfica (formato .pdf).

3. Vistoria Técnica da SEDAM

- o Vistoria técnica a ser realizada pelos Engenheiros Florestais da SEDAM;
- o Relatório de Vistoria Técnica - RVT com identificação das espécies contemplando o nome científico e popular, Altura comercial, Diâmetro a Altura do Peito - DAP, quantidade, volume e coordenadas geográfica dos indivíduos.

4. Termo de Compromisso de Plantio - TCP

- o Conforme Portaria SEDAM n° 285 de 17 de junho de 2022;
- o Plantio de mudas para cada exemplar em extinção, ficando a critério do técnico da SEDAM, a totalização das mudas, bem como a ampliação desses números;
- o O TCP será emitido pela SEDAM-CODEF, assinado pelo Coordenador de Desenvolvimento Florestal e assinado pelo proponente/detentor;
- o Somente será **permitido o Aproveitamento** de Árvore Desvitalizada **após a assinatura da autorização pelo secretário** da SEDAM;
- o O proponente/detentor deverá comprovar o plantio das mudas em até 180 (cento e oitenta) dias;
- o Em caso específico bem fundamentado, poderá o Termo de Compromisso de Plantio - TCP ser substituído por Termo de Doação de Mudas.

OBSERVAÇÕES:

- o Os processos serão migrados para o Sistema Eletrônico de Informações - **SEI**;
- o Cada arquivo em formato .pdf deverão ser coloridos com tamanho máximo de **20mb**;
- o Arquivo zipados (.ZIP) deverão ter o tamanho máximo de **2mb**;
- o Arquivos em formato .CSV e texto .TXT deverão ter o tamanho máximo de **20mb**;
- o Os requerimentos com assinatura digital deverão ser originais (nato digital) com possibilidade de **verificação do ICP-BRASIL** ou **assinatura GOV.BR** (Lei Federal n° 14.063/2020 e Decreto Federal n° 10.543/2020).